



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 164506

Global
Data de Emissão: 18/12/2025
Processo: 6039.2025/0006455-3

Identificação da Unidade

Órgão: 53.00 - Subprefeitura Ipiranga SUB-IP
Unidade: 53.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Lino Coutinho - até 799/800 - 444 - - Ipiranga - São Paulo - SP - 04207000 CNPJ: 05.636.771/0001-93
Telefone: (28) 0836-01

Identificação do Credor

Credor: ALS EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
Endereço: JOAO GUALBERTO SOARES - 1800 - - INGLESES DO RIO VERMELHO - Florianópolis - SC - CNPJ / CPF: 59.856.589/0001-77
88058300 Telephone: (48) 88406022

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 4.611 - 6 Conta Corrente - 000.038.096-2

Identificação da Dotação

Programática: 53.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
Item: 99 - Outros Aparelhos e Utensílios Domésticos
Histórico: Aq. Ventilador OSC de Parede Comercial Bivolt 60cm

Fundam. Legal - Amparo Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/20 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 4.238,00 Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 5.300,60	Reserva : 114225/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 4.318,60	Contratação : 37332/2025
Valor do Empenho:	R\$ 4.238,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 1.062,60	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 80,60	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 5 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	4.238,00

Bruna Soraga Pugliesi
Supervisora de Finanças
RF 793.304.5
SUB-IP

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D644893

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Ipiranga

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 53.10.15.122.3024.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6039.2025/0006455-3	Nº DO EMPENHO 164506/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE 28083601

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20,00	UN	Aq. Ventilador OSC de Parede Comercial Bivolt 60cm Demais Informações no Termo de Referência. Local de Entrega: Rua Lino Coutinho, 444 - Ipiranga	211,9000000	4.238,00
DATA DE EMISSÃO 18/12/2025			Bruna Soraga Pugliesi Supervisora de Finanças RF 798.304.5 SUB-IP	R\$	4.238,00

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D644893

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Ipiranga

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO**53.10.15.122.3024.2.100.44905200.00****NÚMERO DO PROCESSO****6039.2025/0006455-3****Nº DO EMPENHO****164506/2025****IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****PREFIXO**

ADM-SUB

NOME

Administração da Subprefeitura

TELEFONE

28083601

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****PRAZO DE ENTREGA:**

05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da data de adimplimento do objeto contrato.

PENALIDADES

"São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

2. Ocorrendo recusa da contratada em retirar/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Contratante, ou não assinar o contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

2.1. Incidirá nas mesmas multas previstas neste item a empresa que estiver impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

3. À Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do item 2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada

5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis

6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

59 856 589

ALEXANDRE

LACERDA DE

SOUZA:59856589

000177

Assinado de forma digital
por 59 856 589
ALEXANDRE LACERDA DE
SOUZA:59856589000177
Dados: 2025.12.23
14:42:19 -03'00'

Bruna Sprage Pugliesi
Supervisora de Finanças
RF 798.304/5
SUB-IP